



503
Pregão Eletrônico
309/2019

Segurança do
Trabalho

Abertura 9/10 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

Contrato

Digitalização
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 252 / 2019

DATA 9/9/19

9



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



CI 132/2019

DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito a este Departamento que encaminhe processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para **contratação de empresa para prestar serviço na área de medicina e segurança do trabalho**, para 12 meses.

Justificativa da modalidade: justifica-se a modalidade de Pregão Eletrônico devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Motiva-se a presente licitação pela necessidade de cumprimento da legislação, sendo que no quadro pessoal não tem servidores que possam realizar este serviço.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário (a) da pasta de Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: NEIVA LOVATTO MACHADO.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: MARIANGELA KOERICH ZENCI.

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de agosto de 2019.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Autógrafa
DI 03/05/19

ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 13243/2019.

À MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

A/C Srta. Taliane

Vossa empresa tomou a iniciativa de contatar a CLÍNICA RÉGULUS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para apresentação de uma proposta comercial de serviços de sua especialidade.

A CLÍNICA RÉGULUS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO tem como objetivo principal a excelência em serviços e a busca da satisfação completa de todos seus clientes e parceiros. Tendo como maior diferencial competitivo uma equipe multiprofissional capacitada para atendermos todas as necessidades e expectativas de seus clientes. Com base na execução de nossos serviços através do conhecimento científico e tecnológico dos nossos profissionais, visamos a demonstração dos resultados promovendo a saúde do trabalhador, prevenindo acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho, garantindo assim a satisfação do ser humano em relação ao trabalho e melhorando sua qualidade de vida.

Sabemos que ao analisar esta proposta sua empresa estará caminhando para uma difícil e importante decisão, selecionando uma empresa para atuar como fornecedora no processo de cumprir à legislação de saúde e segurança do trabalho. Essa seleção nos incumbe da responsabilidade em atendê-los em suas expectativas, reunindo as garantias para o sucesso das atividades.

Agradecemos seu contato e permanecemos no aguardo de seu retorno, assim como dispor para fornecer quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Wagner Rodrigo Polotto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
engenhariaregulus@gmail.com

À MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

A/C Srta. Taliane

Conforme solicitado, apresentamos abaixo os valores dos nossos serviços, sendo de assessoria e consultoria, opções realizadas com qualidade máxima e abrangendo nossos diferenciais exclusivos.

PROPOSTA – ORÇAMENTO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – 1002 FUNCIONÁRIOS

Item	Descrição do produto/serviço
1	<p>SEGURANÇA DO TRABALHO – Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, devidamente cadastrada no órgão competente.</p> <p>A empresa será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Constituição, acompanhamento, treinamento e assistência da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). – Realização de cursos para os membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). – Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenua a agressão dos agentes de riscos aos empregados, – Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenua a agressão dos agentes de riscos aos empregados; – Controle de CAT; – Acompanhamento com assistente Técnico Pericial Judicial. – Monitoramento sistemático de riscos ambientais, – Investigações de acidentes de trabalho e de trajeto; – Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes; – Elaboração dos LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) laudo com parecer técnico sobre os cargos insalubres e/ou perigosos; – Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes; – Elaboração dos MAPA DE RISCO; – Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme legislação vigente. – Assessoria e consultoria no preenchimento das CAT's (Comunicados de Acidente de

Trabalho) e investigação dos acidentes;

- Realização de palestras e de treinamentos de segurança do trabalho, com assuntos voltados a segurança da atividade prestada pelos funcionários, como primeiros socorros, medicina do trabalho, doenças ocupacionais, DORT, ruídos, etc;
- Diálogos de segurança;
- Emissão de Laudos de Insalubridade;
- Emissão de Laudos Ergonômicos;
- Emissão de Laudos de Periculosidade;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando da realização de serviços que seja necessário à emissão.
- Visitas técnicas semanais, para o acompanhamento e controle do uso de EPIS e verificação das condições de segurança do trabalho.
- Elaboração de todo o sistema de E-Social.

RESUMO DA PROPOSTA

Investimento mensal

Para este trabalho, sugere-se o investimento de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais) mensais

Forma de pagamento: Boleto Bancário.

Desde já agradecemos e aguardamos seu contato.

Atenciosamente



Wagner Rodrigo Polotto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
engenhariaregulus@gmail.com

Clínica Régulus Medicina e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 03.775.757/0001-45
Avenida Paraná 692 – Zona 01 - CEP 87013-000 – Maringá/PR
Fone: (44) 3029-2428 / 3262-2942 / 3040-3355



Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2019.

A empresa MEGA JOULE TREINAMENTOS E CONSLTORIA LTDA, com sede na Rua Projetada B, sn, Jardim Dalberto, Realeza, PR inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.395.915/0001-71, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	UN	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA DO TRABALHO – Cotação de empresa especializada em segurança do trabalho, devidamente cadastrada no órgão competente. A empresa será responsável por: – Constituição, acompanhamento, treinamento e assistência da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). – Realização de cursos para os membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). – Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de riscos aos empregados. – Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de riscos aos empregados. – Controle de CAT; – Acompanhamento com assistente técnico Pericial Judicial. – Monitoramento sistemático de riscos ambientais. – Investigações de acidentes de trabalho e de trajeto. – Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica no desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de	UN	R\$ 222.000,00

Handwritten signature



	<p>acordo com as normas regulamentadoras vigentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração dos LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) laudo com parecer técnico sobre os cargos insalubres e/ou perigosos; - Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual de PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes; - Elaboração dos MAPA DE RISCO; - Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme legislação vigente. - Assessoria e consultoria no preenchimento das CAT's (Comunicados de Acidente de Trabalho) e investigação dos acidentes; - Realização de palestras e de treinamentos de segurança do trabalho, com assuntos voltados a segurança da atividade prestada pelos funcionários, como primeiros socorros, medicina do trabalho, doenças ocupacionais, DORT, ruídos, etc. - Diálogos de segurança; - Emissão de Laudos de Insalubridade; - Emissão de Laudos Ergonômicos; - Emissão de Laudos de Periculosidade; - Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando da realização de serviços que seja necessário a emissão; - Visitas técnicas semanais, para o acompanhamento e controle do uso de EPIS e verificação das condições de segurança do trabalho; - Elaboração de todo o sistema de E-Social. 		
--	---	--	--

Atenciosamente,

**MEGA JOULE TREINAMENTOS
E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ. 19.395.915/0001-71





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
WWW.LEOPOLIS.PR.GOV.BR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho em atendimento à Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019





O Município de Leópolis, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 09h00 (nove) horas do dia 08 de agosto de 2019, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, n.º. 374, Centro, Leópolis/PR, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço por LOTE**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. O procedimento obedecerá integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 0018/09 e 0019/09, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO N.º 021/2019 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2019
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 08 de agosto de 2019, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, n.º. 374, Centro, Leópolis/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00m do dia 08 de agosto de 2019, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, n.º. 374, Centro, Leópolis/PR.

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados neste endereço de segunda a sexta-feira em horário de expediente da Prefeitura (das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00 às 17h:00m) ou no site: www.leopolis.pr.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho em atendimento à Secretaria Municipal de Administração**, conforme descrição e quantidade constante no Anexo 01 deste Edital.

Justificativa: Justifica-se essa contratação tendo-se em vista que a Prefeitura Municipal de Leópolis não dispõe de médico do trabalho no quadro de servidores efetivos. Temos a necessidade desta especialidade médica que tem como objetivo assegurar a integridade física dos funcionários desta municipalidade, garantir a realização de exames médicos periódicos necessários, análise de ambientes insalubres e perigosos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da presente Licitação todas as pessoas jurídicas cujo ato constitutivo seja do ramo pertinente ao objeto licitado e todas as exigências deste edital e seus anexos, que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Leópolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico e, por interpretação analógica, a empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante.





3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser declarada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, antes da abertura de envelopes.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

5.2 - Não serão recebidos envelopes via correio, transportadora ou qualquer meio postal, bem como documentos via fax, e-mail ou com erros e/ou rasuras na identificação dos envelopes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no topo, e identificados conforme segue:





RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº XXX/ 2019– FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA. Às XXhXXm do dia XX/XX/2019
OBJETO: MEDICINA DO TRABALHO

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue em arquivo eletrônico conforme o padrão fornecido pelo Município quando da retirada do edital e obrigatoriamente impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10 para o impresso ou o do próprio arquivo fornecido.

6.2.1.1 – Na falta da proposta eletrônica a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que a licitante digite a sua proposta.

6.2.1.2 – A proposta eletrônica poderá estar fora ou dentro do envelope.

6.2.1.3 – A porcentagem de desconto aplicada no valor global lote deverá ser proporcional para cada um dos itens.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº XXX/2019 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às XXhXXm do dia XX/XX/2019
OBJETO: MEDICINA DO TRABALHO



8 - DA SESSÃO PÚBLICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.4, deste Edital**; e classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta, de acordo com o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.





8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, global.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do pregão.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do pregão.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via fac-símile (fax), e-mail, ou qualquer meio similar, bem como via correspondência postal, devendo as mesmas serem protocoladas na Secretaria de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopólis sito a Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 - Centro, acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador se este for o portador do ato.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 – Pelo descumprimento do prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto solicitado.

10.2 – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

10.3 -- As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 – Em caso de descumprimento, pela contratada, dos prazos de entrega do objeto ou cancelamento do contrato, o Município reserva-se ao direito de contratar com a segunda proponente melhor classificada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002	Departamento Municipal de Administração
04.122.0002.02-007	Manutenção do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12. DA EXECUÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será solicitado de forma fracionada e eventual mediante requisição do município, e deverá ser executado de forma imediata. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

13. PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço solicitado, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

13.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.





13.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leopólis – Estado do Paraná.

13.4 - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo, se ocorrerem alguma das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS PRAZOS:

14.1 - O licitante vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela administração.

14.2 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 10 deste edital.

14.3 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

14.4 - O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, prorrogável ante ao período de garantia, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - No interesse público e com base na lei que rege as licitações, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, sem que, de tal decisão caiba qualquer reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.leopolis.pr.gov.br;

15.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;





15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 - O valor máximo estimado para este pregão é: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

15.14 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Minuta de Contrato;

ANEXO 03 – Documentos para Habilitação;

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 05 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO 06 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO 09 – Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO 10 - Modelo de Carta Proposta.

ANEXO 11 - Declaração de Informações Contratuais e Bancárias.

Prédio da Prefeitura Municipal de Leopólis, em 18 de julho de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Condições:

- As consultas, atendimentos e exames médicos periódicos, admissional, retorno ao trabalho, demissional ou mudança de função periódica deverão ser feitas no município ou no máximo num raio de 50 km do município de Leopólis em local adequado.
- O município agendará consultas/exames com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal num prazo máximo de 30 dias, possíveis atrasos, somente com justificativa plausível;
- As visitas técnicas solicitadas deverão ter duração mínima de 8 horas diárias, mediante registro de controle do departamento visitado.
- Os documentos LTCAT e PPRA deverão conter de forma clara e objetiva o nome e CPF do funcionário, setor de trabalho, função e os riscos ambientais o qual está exposto, bem como grau de insalubridade ou periculosidade se for o caso

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Valor
13364	I - MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LTCAT Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, nos termos da Norma Regulamentadora - NR 15, inclusive revisão em caso de alterações.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
13365	II - MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PPRA Elaboração e Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora NR - (a) - Elaboração do mapa de riscos de todos os ambientes de trabalho (b) - Orientação ao contratante/empregador quando da necessidade de adoção de medidas de controle do ambiente de trabalho (riscos de acidentes ou lesão ocupacional); (c) - Elaborar a ficha de entrega de EP! recomendados;	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
13366	III - MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PCMSO Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nos termos da Norma Regulamentadora NR 7, durante toda a vigência do contrato, inclusive revisão em caso de alterações.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
13367	IV - MEDICINA DO TRABALHO - REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS Realização de exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional: (a) - Admissional, periódico, no Retorno ao Trabalho, na Mudança de Função e Demissional durante a Vigência do contrato; (b) - Assistência Médica e Clínica Ocupacional; (c) - Implantação do Prontuário Médico; (d) - Auditoria dos Atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças - CID;	UN	500,00	50,00	25.000,00

	(E) - Avaliação Clínica Ocupacional;				
13368	V - MEDICINA DO TRABALHO - ABERTURA DE COMUNIC. DE ACIDENTE DE TRAB. Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado após o devido registro na Previdência Social e Consulta Médica.	UN	10,00	100,00	1.000,00
13369	VI - MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DO PPP Elaboração e Preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias ou quando solicitado durante a vigência do contrato;	UN	80,00	150,00	12.000,00
13370	VII - MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DO LTCAT INDIVIDUAL Elaboração e Atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT individual;	UN	80,00	350,00	28.000,00
13371	VIII - MEDICINA DO TRABALHO - ASSESSORIA À CIPA Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da Norma Regulamentadora - NR 5, (durante toda a vigência do contrato) (a) - Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA mandato atual da CIPA - 2018/2020; (b) - Oferecer o treinamento à CIPA, atendendo a NR 5, para o mandato 2019/2020;	UN	20,00	200,00	4.000,00
13373	X - MEDICINA DO TRABALHO - ERGONOMIA Análise Ergonômica do Trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - AET	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
13374	XI - MEDICINA DO TRABALHO - VISITA TÉCNICA Visita técnica semanal nas áreas da saúde e segurança do trabalho	UN	12,00	200,00	2.400,00
				TOTAL	86.400,00

Total máximo do lote: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)



ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2019

Contrato de Prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e CONTRATADO. CONTRATO nº -----/19.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.850/0001-08, com sede nesta cidade de Leópolis - Estado do Paraná, na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhor Alessandro Ribeiro, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ no Município de Leópolis, ora denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Processo de Licitação nº XXX/19, realizado na modalidade Pregão nº XXX/19 – Forma Presencial, do tipo menor preço global, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal 0019/09, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa para prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Quarta – Do Regime de Execução

O objeto será fornecido de forma fracionada, até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante requisição.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal num prazo máximo de 30 dias, possíveis atrasos, somente com justificativa plausível;

Parágrafo Segundo - As visitas técnicas solicitadas deverão ter duração mínima de 8 horas diárias, mediante registro de controle do departamento visitado;

Parágrafo Terceiro - Os documentos LTCAT e PFRA deverão conter de forma clara e objetiva o nome e CPF do funcionário, setor de trabalho, função e os riscos ambientais a qual está exposto, bem como grau de insalubridade ou periculosidade se for o caso.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.





Parágrafo Quinto - A CONTRATADA comprometer-se-a a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos.

Parágrafo Sétimo - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ () - procedente do Orçamento do Município de Leopólis para o corrente exercício.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002	Departamento Municipal de Administração
04.122.0002.02-007	Manutenção do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Sétima – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

Parágrafo Segundo – O faturamento deverá ser emitido de acordo com as requisições emitidas: sendo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS –PR, CNPJ 75.388.850/0001-08 – endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 – Centro – CEP: 86.330-000, Leopólis – PR.

Parágrafo Terceiro – Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quarto – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leopólis – Estado do Paraná.

Cláusula Oitava – Do Critério de Reajuste

Parágrafo Primeiro – O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo se ocorrerem alguma das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face da superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Do Prazo

Parágrafo Primeiro – O licitante vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela administração.



Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 10 deste edital.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa do adjuicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

Parágrafo Quarto – O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado, no que atender ao interesse público, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Parágrafo Primeiro – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal de 10% (dez por cento) do valor total do serviço em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

Parágrafo Terceiro – As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, processando-se na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Da Legislação Aplicável





O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro Eleito

Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Leópolis, XX de XXXXX de 2019.

Contratante
Município de Leópolis

Contratado

Alessandro Ribeiro
Prefeito

Testemunhas:

1. _____
2. _____



DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e outras

- a) Prova de quitação com a Seguridade Social (INSS) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão quanto a Dívida Ativa da União (certidão unificada - PGFN);
- b) Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal (local onde se acha sediada a Empresa);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual (local onde se acha sediada a Empresa);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.
- f) Avará de Funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitado;

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. 3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação econômico-financeira

3.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social registrado na junta comercial, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
 - a.1) demonstrações contábeis;
 - a.2) termo de abertura do livro diário;
 - a.3) termo de encerramento do livro diário.





3.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor (es) independente (s);

3.2 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

3.3 - Certidão negativa dos cartórios de registros de Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias.

4 - Para comprovação da qualificação técnica:

4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. (ANEXO 11)

4.2 - Apresentar documento(s) do(s) profissional(s) que realizarão os serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho. O médico responsável pelo setor de perícia deverá ter formação superior em medicina e certificado de conclusão de curso em nível de pós-graduação ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalho ou denominação equivalente.

4.3 - Apresentar a indicação nominal do(s) profissional(ais) que atuará (ão) como responsáveis pela execução dos trabalhos (Médico do Trabalho), com registro no respectivo órgão de classe, acompanhado do Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho e do comprovante do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar através de apresentação do "contrato", da carteira de trabalho, da ficha de registro de trabalho ou qualquer outro documento hábil.

5 - Declarações, conforme modelos/sugestões nos ANEXOS 07 e 08.

6 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e a conta bancária para depósito dos valores referentes à contratação. (ANEXO 10)

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou: se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

10 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.





ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

A Empresa neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários a prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ___/19, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/19

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)



PREGÃO Nº __/19- FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/19

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/19

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
estabelecida na Rua n.º bairro
....., cidade....., estado.....
CNPJ n.º é nosso fornecedor de *(descrever os objetos fornecidos)*,
cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues, pelo que
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

..... de de 2019 .

Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS E BANCÁRIAS

A Empresa _____ Declara que o Sr. _____ (qualificação e identificação do representante legal, CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil) possui poderes para assinar o instrumento contratual e a conta bancária para operações referentes ao contrato é a CONTA (Corrente ou poupança) nº _____, Agência nº _____ do Banco _____.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA





ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Aos oito dias do mês de agosto de 2019, na sede da Prefeitura do Município de Leopoldina, situada a Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Centro, reuniram-se, às 09h00m – Vanessa Arhanitsch, Jeferson Garcia Gimenez e Haroldo de Oliveira, nesta sessão Pregoeira, Equipe de Apoio e Presidente da comissão de licitação, designados pelas PORTARIA Nº 016/2019 e 017/2019, 04 de janeiro de 2019 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 021/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.** Credenciaram-se as empresas: 1 - OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 3.179.318/0001-23, representada por Jean Carlos Ribeiro da Rocha, 2 - FERNANDO ROBERTO COELHO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.405.462/0001-05, representada por Wilza Renata Coelho, 3 - CENTRAL VIDA ASSISTÊNCIA OCUPACIONAL LTDA - EPP, CNPJ: 02.691.257/0001-62 representada por Paulo Cesar Veloso da Silva, 4 - J. V. DIAS ALEOTTI – CLINICA MULTIDISCIPLINAR – EPP, representada por Geise Lima da Silva. Após o término do horário de credenciamento, deu-se início a sessão com a abertura dos envelopes de nº 1 – contendo as propostas comerciais, a proposta da empresa CENTRAL VIDA ASSISTÊNCIA OCUPACIONAL LTDA - EPP, CNPJ: 02.691.257/0001-62 não foi aceita pela pregoeira pois não continha o valor global da proposta, as demais estavam em conformidade com as condições editalícias. Após a fase de lances, o menor lance foi o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) da empresa FERNANDO ROBERTO COELHO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.405.462/0001-05. Em seguida foi aberto o envelope de nº 2 – Habilitação da vencedora, a pregoeira aceita os documentos de habilitação, autenticando-os na hora da abertura, considerando como erro sanável, haja visto que a empresa estava de posse dos documentos originais, a empresa acaba sendo desabilitada pois o balanço apresentado foi do ano de 2017, enquanto deveria ser apresentado a do ano de 2018 e por não apresentar o profissional responsável pelo item 13373 – MEDICINA DO TRABALHO ERGONOMIA. A pregoeira abre o envelope da segunda classificada OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 3.179.318/0001-23 com o valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) os documentos estavam em conformidade com as condições editalícias. A empresa FERNANDO ROBERTO COELHO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 11.405.462/0001-05 manifestou interesse em interpor recurso no que se refere ao Balanço apresentado e à necessidade de profissional para o item 13373 – MEDICINA DO TRABALHO ERGONOMIA. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e demais presentes na sessão.

VANESSA ARHANITSCH _____ PREGOEIRA

JEFERSON GARCIA GIMENEZ _____ EQUIPE DE APOIO

HAROLDO DE OLIVEIRA _____ PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

WILZA RENATA COELHO _____ REPRESENTANTE DA EMPRESA

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA _____ REPRESENTANTE DA EMPRESA



PROPOSTA COMERCIAL Nº 040/2019

Pato Branco, 26 de agosto de 2019.

À **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR**
At.: Sr. Rudinei Curzel - Departamento de Compras
(46) 3536 8828 compras1@doisvizinhos.pr.gov.br

Prezado Senhor,

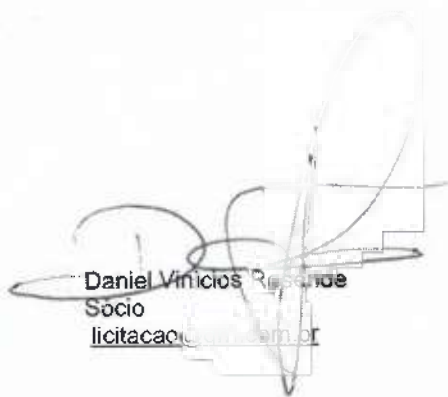
Apresentamos Proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@grh.com.br ou pelo telefone (46) 2101-1826 ou (46) 21011800.

Atentamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@grh.com.br


Daniel Vinícius R. de Souza
Sócio
licitacao@grh.com.br

PROPOSTA COMPLETA – DOCUMENTAÇÃO E ACESSORIA

Nome da Empresa: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda

CNPJ: 00.975.647/0001-39 - Endereço: Rua Itabira, 1371, Centro – Pato Branco – PR – CEP 85.501-290

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, com sede na Rua Itabira, 1371, Centro – Pato Branco – PR – CEP 85.501-290, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.975.647/0001-39, envia o presente orçamento, com validade de até 60 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente à cotação do serviço abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	1	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, devidamente cadastrada no órgão competente. A empresa será responsável por: - Constituição, acompanhamento, treinamento e assistência da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); - Realização de cursos para os membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); - Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenua a agressão dos agentes de riscos aos empregados; - Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenua a agressão dos agentes de riscos aos empregados; - Controle de CAT; - Acompanhamento como Assistente Técnico Pericial Judicial; - Monitoramento sistemático de riscos ambientais, - Investigações de acidentes de trabalho e de trajeto; - Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); - Elaboração dos LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); - Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional); - Elaboração dos MAPA DE RISCO; - Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); - Assessoria e consultoria no preenchimento das CAT's (Comunicados de Acidente de Trabalho) e investigação dos acidentes; - Realização de palestras e de treinamentos de segurança do trabalho, com assuntos voltados a segurança da atividade prestada pelos funcionários, como primeiros socorros, medicina do trabalho, doenças ocupacionais, DORT, ruídos, etc; - Diálogos de segurança; - Emissão de Laudos de Insalubridade; - Emissão de Laudos Ergonômicos; - Emissão de Laudos de Periculosidade;	POLIMED	MES	12	R\$ 2.908,33	R\$ 34.900,00

	<p>- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando da realização de serviços que seja necessário à emissão.</p> <p>- Visitas técnicas semanais, para o acompanhamento e controle do uso de EPIs e verificação das condições de segurança do trabalho.</p> <p>- SOFTWARE – SESMO WEB</p> <p>O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.</p>				
TOTAL:					R\$34.900,00

Valor total proposta (por extenso): R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

OBS 1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Não está incluso neste valor as análises laboratoriais científicas referentes a agentes físicos, químicos, biológicos e/ou ergonômicos.

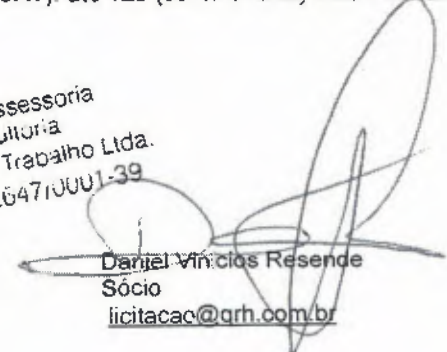
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 26/10/2019.

PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PPRA, PCMSO E LTCAT): até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Pato Branco, 26 de agosto de 2019.

Anubes Smiderle
 Sócia Administradora
quality@grh.com.br

Polimedici Assessoria
 e Consultoria
 em Medicina do Trabalho Ltda.
 CNPJ 00 975.647/0001-39


 Daniel Vinícius Resende
 Sócio
licitacao@grh.com.br



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

1002 - funcionários

A empresa (**Eudomed Segurança no Trabalho**), com sede **Rua de Cleto, 188, Centro, D.V.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **31.219.344/0001-26**, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	UN	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇA DO TRABALHO – Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, devidamente cadastrada no órgão competente. A empresa será responsável por: <ul style="list-style-type: none">– Constituição, acompanhamento, treinamento e assistência da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).– Realização de cursos para os membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).– Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenua a agressão dos agentes de riscos aos empregados,– Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenua a agressão dos agentes de riscos aos empregados;– Controle de CAT;– Acompanhamento com assistente Técnico Pericial Judicial.– Monitoramento sistemático de riscos ambientais,– Investigações de acidentes de trabalho e de trajeto;– Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;	UN	37.500,00



<ul style="list-style-type: none">→ Elaboração dos LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) laudo com parecer técnico sobre os cargos insalubres e/ou perigosos;→ Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;→ Elaboração dos MAPA DE RISCO;→ Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme legislação vigente.→ Assessoria e consultoria no preenchimento das CAT's (Comunicados de Acidente de Trabalho) e investigação dos acidentes;→ Realização de palestras e de treinamentos de segurança do trabalho, com assuntos voltados a segurança da atividade prestada pelos funcionários, como primeiros socorros, medicina do trabalho, doenças ocupacionais, DORT, ruídos, etc;→ Diálogos de segurança;→ Emissão de Laudos de Insalubridade;→ Emissão de Laudos Ergonômicos;→ Emissão de Laudos de Periculosidade;→ Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando da realização de serviços que seja necessário à emissão.→ Visitas técnicas semanais, para o acompanhamento e controle do uso de EPIS e verificação das condições de segurança do trabalho.→ Elaboração de todo o sistema de E-Social.		
--	--	--

Atenciosamente,

Empresa -Responsável

31.219.374/0001-26

SUDOCLIN MEDICINA
OCUPACIONAL LTDA

R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 59
SALA 301 - CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

UNIDADE	Mês					
	DESCRÇÃO DO SERVIÇO Segurança e Medicina do Trabalho	2908,33	3125	24900	18500	7200
	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	ORÇAMENTO 04	EDITAL OUTRO ENTE MUNICIPAL	MENOR PREÇO





D-325/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 34.899,96

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme CI nº.139/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/09/2019

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORÇ/ APU/ DES/ DIET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	975.540,94	937.459,06
04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	975.540,94	937.459,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000.000,00	1.913.000,00	975.540,94	937.459,06
01500 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinarios (Livres)	2.000.000,00	1.913.000,00	975.540,94	937.459,06
Total Geral	2.000.000,00	1.913.000,00	975.540,94	937.459,06

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/09/2019
Conta de despesa: 1500

Luiz, 04/09/19

Ademir L. Batistella

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 270/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Nº solicitante		Emitido em		Quantidade de	
Número	Tipo						
270	Contratação de Serviço						1
Solicitante				Processo Gerado			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			<i>Número</i>			
3883-1	Marcia Besson Frigotto			502/2019			
Local				Pagamento			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			<i>Forma</i>			
36	SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			30 DIAS			
Órgão				Prazo			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>						
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			8 Dias			
Entrega							
<i>Local</i>							
	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS						

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após prestação dos serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019 ou outro que venha substituir.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)

Anexos para as notas fiscais:

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT
2. Emitir ART (anexo primeira nota fiscal)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A definição do preço teve como base orçamentos de empresas do ramo de atividade e contrato de serviço de mesmo objeto de outro ente Municipal.

Do critério utilizado: O Critério utilizado foi o menor preço dentre os orçamentos.

Os serviços, objetos desta licitação deverão ser entregues/executados nos locais indicados na solicitação dos serviços.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços.

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresenta irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação mensal todos os custos, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem entre outros.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquela constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGRM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 270/2019

Termo de Referência



A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

GESTOR DO CONTRATO: Marcia Besson Frigotto
FISCAL: Neiva Terezinha Lovatto Machado
SUPLENTE: Mariangela Koerich Zenci

Exigências:

Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM e pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU.
Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).
Registro de pessoa jurídica no CRM - Conselho Regional de Medicina.
Comprovação de que o responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

Declaração de que a empresa se responsabiliza em emitir a ART DE EXECUÇÃO - Anotação de Responsabilidade Técnica, até o início dos serviços que exigirem a mesma;

Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (Segurança do Trabalho), emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico;

FONTE RECURSO: Livre.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessorios disponibilizados;
- 5 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigida em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 270/2019

Termo de Referência



Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 96 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI -132/2019 - da Secretaria de Administração e Finanças

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
009980	SEGURANÇA DO TRABALHO	MES	12,00	2.908,33	34.899,96

Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, devidamente cadastrada no órgão competente.

A empresa será responsável por:

- Constituição, acompanhamento, treinamento e assistência da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- Realização de cursos para os membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de riscos aos empregados;
- Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de riscos aos empregados;
- Controle de CAT;
- Acompanhamento como Assistente Técnico Pericial Judicial;
- Monitoramento sistemático de riscos ambientais;
- Investigações de acidentes de trabalho e de trajeto;
- Elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- Elaboração dos LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) laudo com parecer técnico sobre os cargos insalubres e/ou perigosos;
- Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- Elaboração dos MAPA DE RISCO;
- Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme legislação vigente
- Assessoria e consultoria no preenchimento das CATs (Comunicados de Acidente de Trabalho) e investigação dos acidentes;
- Realização de palestras e de treinamentos de segurança do trabalho, com assuntos voltados a segurança da atividade prestada pelos funcionários, como primeiro socorro, medicina do trabalho, doenças ocupacionais, DORT, ruídos, etc;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 270/2019

Termo de Referência



- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando da realização de serviços que seja necessário a emissão.
 - Elaboração de todo o sistema de E-Social
- Obs.: Todos os equipamentos utilizados deverão atender as exigencia de aferição conforme legislação vigente.

- Visitas técnicas semanais, para o acompanhamento e controle do uso de EPIs e verificação das condições de segurança do trabalho.

- SOFTWARE -- SESMO WEB

O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA –

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais;

Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos,

Ambientais e Biológicos. Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA,

PCMSO, LTCAT, ASO, PPP.

Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função,

de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de

absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional;

Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras

de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc);

Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da

internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-

Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S- 1060, S-

2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de

11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais,

Previdenciárias e Trabalhistas e Social). A instalação e treinamento dos usuários do

Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de

responsabilidade da contratada.

A proponente deverá fazer a customização do sistema para adequar a estrutura

organizacional do Município em até 30 dias contados da data de assinatura do contrato

A quantidade de servidores efetivos estimada para esta contratação é de 1000 mil

servidores

Total da dotação 34.899,96

TOTAL 34.899,96

TOTAL GERAL 34.899,96

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.2034

34.899,96

Cod.01500 Fonte 00000 G.Fonte E

34.899,96

CLESIO FIDENCIO
Brazuca



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 109/2019

Data de Abertura: 9/10/2019 às 8:00
no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

Contratação de empresa visando a contratação de empresa, objetivando a execução de serviços na área de segurança do trabalho.

Valor Total Estimado da Licitação

R\$ 34.899,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	SIM

Documentos de Habilitação (Veja item 13)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)

Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração Unificada
- (PF) Registro CRM, CREA/CAU
- (PJ) Certificado CREA/CAU
- (PJ) Registro CRM
- Comprovante de vínculo profissional

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 3 dias antes da abertura

Prazo para envio da proposta e documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Justificativa do processo

Motiva-se a presente licitação pela necessidade de cumprimento da legislação, sendo que no quadro pessoal não tem servidores que possam realizar este serviço.



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 109/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

Protocolo nº 252/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, visando a contratação de empresa, objetivando a execução de serviços na área de segurança do trabalho – Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá na data e horário supracitado, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa, objetivando a execução de serviços na área de segurança do trabalho – Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação é constituída por apenas um item, conforme tabela do ANEXO I do edital.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio de sua responsável a Sra. Marcia Besson Frigotto, telefone nº (46) 3536 8818.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.
- 4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem



cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
- 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual – MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o



processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.1.2 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.5.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;



b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);



O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4 Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação (Segurança do Trabalho).

b) Registro da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico do Trabalho e pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU do Engenheiro do Trabalho.

c) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s).

d) Registro de Pessoa Jurídica no CRM - Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Medicina do Trabalho.

e) Comprovação de que o responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através:

*Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

*Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

*Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

13.5.5 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



13.5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.10 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.14 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.15 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16 O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:



- 15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF;
- 15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

- 16.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - 16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 16.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;
- 16.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.
- 16.9** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo responsável;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19. DO VALOR/REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 34.899,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 01500, Funcional Programática – 06.001.04.122.003.2034, Destinação de Recurso – 00000.

19.3 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo III deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.



20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo de execução/recebimento do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

21.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Administração e Finanças, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3 O recebimento/execução do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

22.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

22.5 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.6 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

22.7 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

22.8 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);



- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.



- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;



- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para execução de serviços na área de segurança do trabalho – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Administração e Finanças, por meio da servidora Neiva Terezinha Lovatto Machado a fiscalização do contrato.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
I	9980	SEGURANÇA DO TRABALHO Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, devidamente cadastrada no órgão competente. A empresa será responsável por: - Constituição, acompanhamento, treinamento e assistência da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); - Realização de cursos para os membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); - Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenua a agressão dos agentes de riscos aos empregados; - Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, bem como metodologia de prevenção que elimine ou atenua a agressão dos agentes de riscos aos empregados; - Controle de CAT; - Acompanhamento como Assistente Técnico Pericial Judicial; - Monitoramento sistemático de riscos ambientais; - Investigações de acidentes de trabalho e de trajeto; - Elaboração, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos	12,00	MES	2.908,33	34.899,96



	<p>Ambientais) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração dos LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) laudo com parecer técnico sobre os cargos insalubres e/ou perigosos;- Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;- Elaboração dos MAPA DE RISCO;- Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme legislação vigente;- Assessoria e consultoria no preenchimento das CAT's (Comunicados de Acidente de Trabalho) e investigação dos acidentes;- Realização de palestras e de treinamentos de segurança do trabalho, com assuntos voltados a segurança da atividade prestada pelos funcionários, como primeiro socorros, medicina do trabalho, doenças ocupacionais, DORT, ruídos, etc;- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando da realização de serviços que seja necessário à emissão. <p>-Elaboração de todo o sistema de E-Social</p> <p>Obs.: Todos os equipamentos utilizados deverão atender as exigência de aferição conforme legislação vigente.</p> <ul style="list-style-type: none">- Visitas técnicas semanais, para o acompanhamento e controle do uso de EPIS e verificação das condições de segurança do trabalho. <p>-SOFTWARE – SESMO WEB</p> <p>O Software deverá ser apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on-line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S- 1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e- Social).</p> <p>A quantidade de servidores efetivos estimada para esta contratação é de 1000 mil servidores.</p>				
TOTAL					34.899,96

1.2 A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 34.899,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).**

1.4 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.5 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.6 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo Pregoeiro.

1.7 O critério utilizado para balizar o preço foi o de menor preço dentre os orçamentos que fazem parte deste processo.

1.8 Os preços tiveram como base orçamentos de empresas do ramo de atividade e contrato de outro ente municipal.



II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1 Os serviços, objetos desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na solicitação dos serviços.
- 2.2 A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços.
- 2.3 A empresa proponente deverá incluir na contraprestação mensal todos os custos, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem entre outros.
- 2.4 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias, após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio da secretaria da pasta, Sra. Marcia Besson Frigotto;
- 3.2 A fiscalização do contrato será feita pela servidor Sra. Neiva Terezinha Lovatto Machado, sendo nomeada como sua suplente a Sra. Mariangela Koerich Zenci.

IV – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- 4.1 Motiva-se a presente licitação pela necessidade de cumprimento da legislação, sendo que no quadro pessoal não tem servidores que possam realizar este serviço.

V - VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

**ANEXO – II****MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ / ____

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo Senhor....., CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019 e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 109/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 109/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a tabela abaixo descrita:

TABELA



Parágrafo único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e trabalhista, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento e anexo a Nota Fiscal - Relatório dos serviços realizados e ART (anexa a primeira nota fiscal).

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01500	06.001.04.122.003.2034	00000

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Os serviços, objetos desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na solicitação dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços.

Parágrafo Segundo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação mensal todos os custos, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem entre outros.

Parágrafo Terceiro

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias, após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quarto

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.



Parágrafo Segundo

A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio da secretaria da pasta, Sra. Marcia Besson Frigotto e a fiscalização do contrato será feita pela servidor Sra. Neiva Terezinha Lovatto Machado, sendo nomeada como sua suplente a Sra. Mariangela Koerich Zenci.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- e) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de



indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Oitavo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador da empresa) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N°:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone e seu e-mail

9- A empresa se responsabiliza em emitir a ART DE EXECUÇÃO – Anotação de Responsabilidade Técnica, até o início dos serviços que exigirem a mesma.

10- Declaro que seguirei o disposto na Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho no que diz respeito a assinatura e a guarda eletrônica dos documentos relacionados à segurança do trabalho.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 109/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como critério de classificação o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços na área de segurança do trabalho - Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 34.899,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), composto por um lote com 01 item.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da Despesa - 2019, Conta da Despesa - 01500, Funcional Programática - 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso - 00000.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade,



proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da



licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.

Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.

Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília -





DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente





por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.

Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.

Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 109.2019 processo nº 252.2019

Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado, apresentando orçamentos obtidos junto a empresas privadas e edital do município de Leópolis/PR.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (...).

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo "MENOR PREÇO", do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, foi instituído tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte. Estabelece a Lei nº 1994/2015, passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34 no inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

No que diz respeito a realização da licitação a realização da por lote e não por item, estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)



IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23.....

(...).

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Neste aspecto, tem-se que a Administração Municipal optou pela não realização por item, conforme justificativas constante no edital, cabendo a esta procuradora orientar quanto as disposições legais, não cabendo a esta procuradora decidir pela gestão municipal, tendo em vista a limitação das atribuições do cargo.

Entende-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 109.2019 processo nº 252.2019

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 24 de setembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 109/2019

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 34.899,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2019

Objeto: Contratação de empresa, objetivando a execução de serviços na área de segurança do trabalho – exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de outubro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 34.899,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2019.

Raúl Camilo Isotton

Prefeito

93288/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2019 Processo Administrativo n.º 196/2019 / Protocolo n.º 28865/2019

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de areia fina, média e grossa e areia de praia, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 07 de outubro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

93331/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 Processo Administrativo n.º 216/2019 / Protocolo n.º 35360/2019

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ADMINISTRAR E EXECUTAR O EVENTO 1º Rancho do Papai Noel e Fazenda Natal Fest 2019. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 07 de outubro de 2019, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de setembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

93350/2019

Figueira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especialmente as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de comissão, em sessão pública resolve: Homologar a presente licitação em 24/09/2019. Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO. Fornecedores Declarados Vencedores: VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 9.320,50 (nove mil, trezentos e vinte reais). R. A. N.º 01 R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais). VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 9.320,50 (nove mil, trezentos e vinte reais). Figueira, 24/09/2019 Valdir Garcia, Prefeito Municipal.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
782692719

Documento emitido em 25/09/2019 10:20:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10529 | 25/09/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o código localizador no site do Diário Oficial do Paraná: www.imprensaoficial.pr.gov.br

93233/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2019 DE 02/01/2019, torna público aos interessados que receberá propostas 9:00 horas do dia 09/10/2019, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE DECORAÇÕES NATALINA. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 23/09/2019. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

92901/2019

EXTRATOS DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Este contrato decorre do conteúdo no Processo Licitatório nº. 067/2019, Pregão nº. 040/2019, homologado em 24/09/2019, e será regido pelas disposições constantes nas Leis Federal nº. 8.666/93, de 21.03/1993 e 10.520/02 suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, Vigência: 12 (doze) meses. ID 182/2019 M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 02, 03 e 04 R\$ 8.333,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais). ID 183/2019 R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA Item: 01 R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Figueira, 24/09/2019 Valdir Garcia, Prefeito Municipal

93224/2019

Guamiranga

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019

O Município de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 10h00min do dia 11 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal localizada a Rua Diogo Emanuel de Almeida nº 234, Centro em Guamiranga, Paraná, TOMADA DE PREÇO sob nº 02/2019, sob regime por preço global, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para execução de pequenos reparos no CREAS – Centro Especializado de Referências de Assistência Social, de conformidade com a Deliberação nº 21/2018 – CEAS/PR/ Incentivo a Família Paranaense V. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos e anexos, será disponibilizada no site do município: www.guamiranga.pr.gov.br. Empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, e interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se antecipadamente à data da abertura. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Guamiranga, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº. 234, Centro – Cep: 84 435-000 GUAMIRANGA-PR, no horário de expediente administrativo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelo telefone (42) 3438-1148 ou 042-99129-1160, ou e-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br

Leliane C. Ternosky

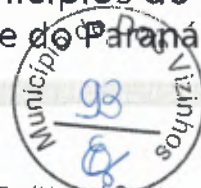
Presidente C. P. L.

93332/2019

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 323/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Para aquisição de Toners e Cartuchos, com as mesmas rotineiras executadas no que diz respeito a documentos nas Secretarias Municipais da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e Demais Departamentos, com entrega mensal de até 12 Meses, conforme especificações e o de Referência do presente Edital, CRITÉRIO: Menor Preço Por item. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 267.300,00 (duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES



DECRETO Nº 15759/2019

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora Maria Oracilda Castanha Santos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 54, letra "a" e o art. 55 da Lei 14.16/2008, acrescido pelo inciso I, art. 1º da Lei 1689/2012, à servidora MARIA ORACILDA CASTANHA SANTOS, matrícula funcional 18361-1, portadora do RG 8.800.178-0/PR e do CPF/MF 045.146.369-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:15759

DECRETO Nº 15760/2019

Concede ajuda de custo à professora Juliana Cristina Ruaro.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE ajuda de custo no percentual de percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, a professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
15512-1	Juliana Cristina Ruaro	Linha São Valentim/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	01.09.2019 a 19.12.2019

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:15760

DECRETO Nº 15761/2019

Concede Função Gratificada ao servidor Edenilson Daré da Silva.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Conceder ao servidor EDENILSON DARÉ DA SILVA, matrícula funcional nº 16438-1, portador do RG nº 6.379.325-6/PR e do CPF/MF nº 938.764.329-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Contabilidade, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de setembro de 2019, com base na Lei nº 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:15761

DECRETO Nº 15762/2019

Exonera, a pedido, o servidor Deoclecio dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DEOCLECIO DOS SANTOS, matrícula 18372-1, portador do RG nº 8.749.121-8/PR e do CPF/MF nº 043.699.789-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salette, a partir de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 13233/2016.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:15762

DECRETO Nº 15763/2019

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Euzébio José Cagnini.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa-FAEL, ao servidor EUZÉBIO JOSÉ CAGNINI, matrícula funcional nº 18064-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.856.150-3/PR e do CPF/MF nº 049.970.489-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:15763

DECRETO Nº 15764/2019

Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2019, em virtude do falecimento do servidor João Ricardo Belusso.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Luto Oficial em todas as repartições Públicas Municipais de Dois Vizinhos nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2019, em virtude do falecimento do Senhor JOÃO RICARDO BELUSSO, servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:15764

DECRETO Nº 15766/2019

Nomeia os componentes do Conselho Municipal de Trânsito de Dois Vizinhos e designa competência a servidor municipal para exercer a função de autoridade municipal de Trânsito.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e dispostas na Lei nº 848/98.-DECRETA:

Art. 1º-O Conselho Municipal de Trânsito do Município de Dois Vizinhos, criado pela Lei nº 848/98, será composto pelos membros a seguir relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE DOIS VIZINHOS		
Titular	Suplente	Órgão que representa
Raul Camilo Isotton- Presidente do CMUTRAN	Diab Monamad Naohan Junior	Chefe do Poder Executivo (membro nato)
Rogério Luis Nunes Secretário Executivo	Fabiano Tobiasen	Órgão responsável pelas questões de urbanismo e rodovias municipais
William Benini	Fabrizia Cristina Assolini	Assessor de Assuntos Jurídicos
Soldado Luana Andreia Wink	Soldado Ronaldo Cristiano Makdomeniz	Polícia Militar do Paraná
Elisio Marostega	João Maria Couto	Comunidade (indicado pelo Prefeito)
Simone Stoebel	Fabiana Luisa Krucycz	Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Lauro Giacomini	Arnaldo Basso	2ª CIRETRAN
Pedro de Jesus Colazzo	Emerson Teixeira	Conselho de Segurança no Dois Vizinhos

Art. 2º-As atribuições do Presidente e do Secretário CMUTRAN, encontram-se especificados, respectivamente, nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 848/98.

Art. 3º-Revoga-se o Decreto nº 7451/2009.

Art. 4º-O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:15766

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

Objeto: Contratação de empresa, objetivando a execução de serviços na área de segurança do trabalho – exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos- Horário de Brasília

Valor: R\$ 34.899,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:15769

Prefeitura Municipal de Peróla d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência de: Janeiro a Agosto de 2019/Bimestre Julho-Agosto

25ª ANO - 4º Bimestre 19

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

	Até o Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Receitas Tributárias	36.957.248,00	
Receitas Não Tributárias	36.957.248,00	
Receitas de Capital	15.971.913,18	
Receitas de Exercício Anterior	281.450,49	
Receitas de Exercícios Anteriores	1.531.139,72	
DESPESAS		
Despesas Correntes	21.522.198,80	
Despesas de Capital	10.305.563,40	
Despesas de Exercício Anterior	30.827.743,40	
Despesas de Exercícios Anteriores	12.544.163,76	
Despesas de Exercícios Anteriores	15.543.302,36	
Despesas de Exercícios Anteriores	11.462.823,27	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Administrativas	11.964.149,76	
Despesas de Saúde	15.543.302,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
		25.394.049,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Geral de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

	Item Fixado no ANP	Resultado Apurado	% em Relação à
	da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (c)
Resultado Primário - Saldo do Exercício	0,00	9.812,23	0,00
Resultado Primário - Saldo do Exercício	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
Restos a Pagar Processuais	4.207,71	0,00	0,00
Restos a Pagar	4.207,71	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.207,71	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Valor Apurado Até o Bimestre	2.565.068,80	2.565.068,80	99,30
% Meta em Relação ao Bimestre	100,00	100,00	100,00
% Aplicação em Relação ao Bimestre	100,00	100,00	100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor Apurado Até o Bimestre	15.543.302,36	15.543.302,36	100,00
% Meta em Relação ao Bimestre	100,00	100,00	100,00
% Aplicação em Relação ao Bimestre	100,00	100,00	100,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Valor Apurado Até o Bimestre	0,00	0,00	0,00
% Meta em Relação ao Bimestre	0,00	0,00	0,00
% Aplicação em Relação ao Bimestre	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Peróla d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019/Bimestre Julho-Agosto

25ª ANO - 4º Bimestre 19

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

	Até o Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Receitas Tributárias	36.957.248,00	
Receitas Não Tributárias	36.957.248,00	
Receitas de Capital	15.971.913,18	
Receitas de Exercício Anterior	281.450,49	
Receitas de Exercícios Anteriores	1.531.139,72	
DESPESAS		
Despesas Correntes	21.522.198,80	
Despesas de Capital	10.305.563,40	
Despesas de Exercício Anterior	30.827.743,40	
Despesas de Exercícios Anteriores	12.544.163,76	
Despesas de Exercícios Anteriores	15.543.302,36	
Despesas de Exercícios Anteriores	11.462.823,27	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Administrativas	11.964.149,76	
Despesas de Saúde	15.543.302,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
		25.394.049,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Geral de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	
Regime Especial de Previdência Social - RPPS	0,00	



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
EXTRATO DE ATA Nº 02/2019

08/09/2019 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2019, às 13h30, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, com a presença dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Edital nº 001/2019, para a realização de licitação para aquisição de materiais de consumo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
EXTRATO DE ATA Nº 05/2019

08/09/2019 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2019, às 13h30, no Centro de Eventos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, com a presença dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Edital nº 001/2019, para a realização de licitação para aquisição de materiais de consumo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dário Storck, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pelo Edital nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO as informações, que se encontram abertas o presente Edital de Licitação, no modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pelo Edital nº 001/2019 de 17 de junho de 2019, Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a aquisição de materiais de consumo.

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dário Storck, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pelo Edital nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO as informações, que se encontram abertas o presente Edital de Licitação, no modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pelo Edital nº 001/2019 de 17 de junho de 2019, Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a aquisição de materiais de consumo.

em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, para a aquisição de materiais de consumo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA DE SALTO DO LONTRA

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

SUAZELA - Dispõe sobre a convocação para serviço voluntário de Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, em conformidade com o Edital nº 001/2019, para a realização de licitação para aquisição de materiais de consumo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA DE SALTO DO LONTRA

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

SUAZELA - Dispõe sobre a convocação para serviço voluntário de Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, em conformidade com o Edital nº 001/2019, para a realização de licitação para aquisição de materiais de consumo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Carmo Isotou, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o resultado da licitação nº 003/2019, cujo objeto é: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 003/2019, para a aquisição de materiais de consumo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, em conformidade com o Edital nº 003/2019, para a aquisição de materiais de consumo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Decreto nº 1576/2019 - Concede Função Gratificada ao servidor Edsonilson Dário Storck.

Decreto nº 1577/2019 - Externa, a pedido, o servidor Deucler das Neves, de cargo de professor efetivo de Professor de Educação Física com manutenção de catedra plena.

Decreto nº 1578/2019 - Concede Bônus Anual ao servidor Suzelane Jose Cayulu.

Decreto nº 1579/2019 - Concede Bônus Anual ao servidor Ricardo de Deus.

Decreto nº 1580/2019 - Nomeia de comissões do Conselho Municipal de Transição de Dois Vizinhos e designa comissão e servidor municipais para exercer a função de autarquia municipal de Transição.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extra de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 157/2019.

Quarta-Feira, 22 de setembro de 2019, às 10h30min, no endereço: Rua do Comércio, nº 17, 101, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 591, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625, 627, 629, 631, 633, 635, 637, 639, 641, 643, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 673, 675, 677, 679, 681, 683, 685, 687, 689, 691, 693, 695, 697, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 717, 719, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 733, 735, 737, 739, 741, 743, 745, 747, 749, 751, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 765, 767, 769, 771, 773, 775, 777, 779, 781, 783, 785, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 801, 803, 805, 807, 809, 811, 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 855, 857, 859, 861, 863, 865, 867, 869, 871, 873, 875, 877, 879, 881, 883, 885, 887, 889, 891, 893, 895, 897, 899, 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913, 915, 917, 919, 921, 923, 925, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 945, 947, 949, 951, 953, 955, 957, 959, 961, 963, 965, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985, 987, 989, 991, 993, 995, 997, 999, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1015, 1017, 1019, 1021, 1023, 1025, 1027, 1029, 1031, 1033, 1035, 1037, 1039, 1041, 1043, 1045, 1047, 1049, 1051, 1053, 1055, 1057, 1059, 1061, 1063, 1065, 1067, 1069, 1071, 1073, 1075, 1077, 1079, 1081, 1083, 1085, 1087, 1089, 1091, 1093, 1095, 1097, 1099, 1101, 1103, 1105, 1107, 1109, 1111, 1113, 1115, 1117, 1119, 1121, 1123, 1125, 1127, 1129, 1131, 1133, 1135, 1137, 1139, 1141, 1143, 1145, 1147, 1149, 1151, 1153, 1155, 1157, 1159, 1161, 1163, 1165, 1167, 1169, 1171, 1173, 1175, 1177, 1179, 1181, 1183, 1185, 1187, 1189, 1191, 1193, 1195, 1197, 1199, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215, 1217, 1219, 1221, 1223, 1225, 1227, 1229, 1231, 1233, 1235, 1237, 1239, 1241, 1243, 1245, 1247, 1249, 1251, 1253, 1255, 1257, 1259, 1261, 1263, 1265, 1267, 1269, 1271, 1273, 1275, 1277, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1293, 1295, 1297, 1299, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1315, 1317, 1319, 1321, 1323, 1325, 1327, 1329, 1331, 1333, 1335, 1337, 1339, 1341, 1343, 1345, 1347, 1349, 1351, 1353, 1355, 1357, 1359, 1361, 1363, 1365, 1367, 1369, 1371, 1373, 1375, 1377, 1379, 1381, 1383, 1385, 1387, 1389, 1391, 1393, 1395, 1397, 1399, 1401, 1403, 1405, 1407, 1409, 1411, 1413, 1415, 1417, 1419, 1421, 1423, 1425, 1427, 1429, 1431, 1433, 1435, 1437, 1439, 1441, 1443, 1445, 1447, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 1459, 1461, 1463, 1465, 1467, 1469, 1471, 1473, 1475, 1477, 1479, 1481, 1483, 1485, 1487, 1489, 1491, 1493, 1495, 1497, 1499, 1501, 1503, 1505, 1507, 1509, 1511, 1513, 1515, 1517, 1519, 1521, 1523, 1525, 1527, 1529, 1531, 1533, 1535, 1537, 1539, 1541, 1543, 1545, 1547, 1549, 1551, 1553, 1555, 1557, 1559, 1561, 1563, 1565, 1567, 1569, 1571, 1573, 1575, 1577, 1579, 1581, 1583, 1585, 1587, 1589, 1591, 1593, 1595, 1597, 1599, 1601, 1603, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1615, 1617, 1619, 1621, 1623, 1625, 1627, 1629, 1631, 1633, 1635, 1637, 1639, 1641, 1643, 1645, 1647, 1649, 1651, 1653, 1655, 1657, 1659, 1661, 1663, 1665, 1667, 1669, 1671, 1673, 1675, 1677, 1679, 1681, 1683, 1685, 1687, 1689, 1691, 1693, 1695, 1697, 1699, 1701, 1703, 1705, 1707, 1709, 1711, 1713, 1715, 1717, 1719, 1721, 1723, 1725, 1727, 1729, 1731, 1733, 1735, 1737, 1739, 1741, 1743, 1745, 1747, 1749, 1751, 1753, 1755, 1757, 1759, 1761, 1763, 1765, 1767, 1769, 1771, 1773, 1775, 1777, 1779, 1781, 1783, 1785, 1787, 1789, 1791, 1793, 1795, 1797, 1799, 1801, 1803, 1805, 1807, 1809, 1811, 1813, 1815, 1817, 1819, 1821, 1823, 1825, 1827, 1829, 1831, 1833, 1835, 1837, 1839, 1841, 1843, 1845, 1847, 1849, 1851, 1853, 1855, 1857, 1859, 1861, 1863, 1865, 1867, 1869, 1871, 1873, 1875, 1877, 1879, 1881, 1883, 1885, 1887, 1889, 1891, 1893, 1895, 1897, 1899, 1901, 1903, 1905, 1907, 1909, 1911, 1913, 1915, 1917, 1919, 1921, 1923, 1925, 1927, 1929, 1931, 1933, 1935, 1937, 1939, 1941, 1943, 1945, 1947, 1949, 1951, 1953, 1955, 1957, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1969, 1971, 1973, 1975, 1977, 1979, 1981, 1983, 1985, 1987, 1989, 1991, 1993, 1995, 1997, 1999, 2001, 2003, 2005, 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017, 2019, 2021, 2023, 2025, 2027, 2029, 2031, 2033, 2035, 2037, 2039, 2041, 2043, 2045, 2047, 2049, 2051, 2053, 2055, 2057, 2059, 2061, 2063, 2065, 2067, 2069, 2071, 2073, 2075, 2077, 2079, 2081, 2083, 2085, 2087, 2089, 2091, 2093, 2095, 2097, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2113, 2115, 2117, 2119, 2121, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, 2137, 2139, 2141, 2143, 2145, 2147, 2149, 2151, 2153, 2155, 2157, 2159, 2161, 2163, 2165, 2167, 2169, 2171, 2173, 2175, 2177, 2179, 2181, 2183, 2185, 2187, 2189, 2191, 2193, 2195, 2197, 2199, 2201, 2203, 2205, 2207, 2209, 2211, 2213, 2215, 2217, 2219, 2221, 2223, 2225, 2227, 2229, 2231, 2233, 2235, 2237, 2239, 2241, 2243,

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	109		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	109		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa, objetivando a execução de serviços na área de segurança do trabalho – Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0150006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.899,96		
Data de Lançamento do Edital	24/09/2019		
Data da Abertura das Propostas	09/10/2019	Data Registro	25/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar Excluir



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 34.899,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período
de 25 / 9 / 19 a
____ / ____ / ____.